

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, nesta data de 09 de dezembro de 2025, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital de Chamamento Público Nº 42/2025, referente ao Processo de Credenciamento de Oficineiros, retificando os itens 7.1.2, 10.1, 10.2, 10.4 e 12.1 (e seus respectivos pontos no Cronograma de Execução).

Os referidos itens/subitens serão tachados e substituídos, passando a vigorar com nova redação destacada em vermelho no corpo do texto. Para fins de transparência, o presente edital é republicado na íntegra, com as alterações devidamente sinalizadas.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços como Oficineiros, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do Direito Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas pedagógicas para o desenvolvimento de oficinas voltadas aos **anos iniciais e finais do Ensino Fundamental** e aos **Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs)**.

1.2. As oficinas serão realizadas em unidades escolares e CEMEIs designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os candidatos deverão apresentar uma proposta pedagógica contendo:

- a) Apresentação;
- b) Objetivos;
- c) Desenvolvimento (ou Detalhamento); e
- d) Avaliação dos resultados.

1.4. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

1.5. O presente Edital terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. Este Edital será publicado no Site oficial do Município, no Quadro de avisos da Prefeitura-Chamada Pública (Prefeitura Municipal de João Monlevade) e no Diário Oficial, no dia **01 de dezembro de 2025**.

1.7. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de **3 (três) dias úteis**, após a publicação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. O objetivo é promover o **desenvolvimento integral dos alunos** em atividades educativas, culturais, esportivas e sociais.

2.2. A jornada de trabalho é de **16 horas**, e serão credenciados 2 (dois)icineiros para cada uma das **18 modalidades** (detalhadas no Item 3 e Anexo I), totalizando **36icineiros**.

2.3. Oficinas que não possuem exigência de formação acadêmica específica requerem comprovação de experiência prática, por meio de certificados ou declarações.

3. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS POR MODALIDADE

3.1. Investigação científica: Estimular a curiosidade científica e desenvolver o uso de tecnologias no aprendizado prático e interativo.

3.2. Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF): Sensibilizar sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e promover ações práticas.

3.3. Esporte e lazer: Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, respeito e socialização.

- 3.4. Jogos de tabuleiro e/ou xadrez:** Estimular habilidades cognitivas e estratégicas nos alunos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas.
- 3.5. Teatro:** Explorar expressão artística e cultural dos alunos e resgatar o patrimônio cultural local e nacional.
- 3.6. Hora do estudo (EF):** Oferecer suporte personalizado ao aprendizado; ajudar na superação de dificuldades de estudo.
- 3.7. Meditação (EF):** Desenvolver práticas de atenção plena e autocontrole; melhorar foco, tranquilidade e saúde mental.
- 3.8. As tecnologias e seus usos (Computação):** Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
- 3.9. Capoeira (Educação Infantil e Ensino Fundamental):** Proporcionar experiências culturais e desenvolver consciência corporal, ritmo e coordenação motora.
- 3.10. Musicalização (Educação Infantil e Ensino Fundamental):** Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas.
- 3.11. Robótica:** Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (em linha com o PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
- 3.12. Taekwondo:** Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, disciplina, respeito e socialização.
- 3.13. Dança contemporânea:** Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
- 3.14. Dança de rua:** Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
- 3.15. Percussão:** Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas por meio da prática rítmica.
- 3.16. Artes visuais:** Explorar diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade e o desenvolvimento cultural.

3.17. Empreendedorismo e educação financeira: Oferecer suporte para o desenvolvimento integral dos alunos em atividades educativas, focando no raciocínio lógico aplicado a contextos financeiros e no estímulo ao protagonismo e planejamento.

3.18. Horta e jardinagem: Sensibilizar os alunos sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis através do manejo e cultivo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar interessados que tenham **idade mínima de 18 anos** e apresentem a documentação exigida.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas para oficinairos serão oferecidas de forma classificatória, respeitando os critérios e o limite de **2 vagas por modalidade**.

5.2. O credenciamento **não implica em contratação**. A efetivação estará condicionada à:

- a) Disponibilidade orçamentária;
- b) Necessidades da Administração Pública;
- c) Limites de vagas existentes; e
- d) Ordem rigorosa de classificação.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão anexar na ficha de inscrição on-line, em **arquivo único no formato PDF**, todos os documentos obrigatórios, incluindo: Ficha de solicitação, *Curriculum Vitae*, Proposta pedagógica, Comprovantes de formação/experiência e todas as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Criminal para PF), nomeados com nome e modalidade da oficina.

6.3. As certidões sem prazo de validade deverão ter sua emissão em, no máximo, **90 (noventa) dias** antes da data de inscrição.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A inscrição será feita exclusivamente pelo site <https://forms.gle/rmZGAxBUM71HFRnMA>

~~7.1.2. O prazo para inscrições inicia-se às 08 horas do dia 04/12/2025 e encerra-se às 17h do dia 10/12/2025, considerando o horário de Brasília.~~

7.1.2. O prazo para inscrições inicia-se às **08 horas do dia 04/12/2025 e encerra-se às 17h do dia 15/12/2025, considerando o horário de Brasília.**

7.2. Envio dos Documentos: Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF, nomeados com o nome do candidato e a oficina a que concorre como no exemplo: WILSON SANTOS_MUSICALIZAÇÃO. A ausência de qualquer documento resulta na inabilitação do candidato.

7.3. Proposta Pedagógica: Cada interessado poderá inscrever até **2 (duas) propostas pedagógicas diferentes** no credenciamento para cada oficina.

8. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

8.3. Os títulos de experiência deverão ser comprovados por meio de: Cópia simples da CTPS, Contratos de trabalho, ou Declarações/certidões de tempo de serviço.

8.4. A Proposta Pedagógica terá pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, sendo 2,5 pontos para cada tópico, a saber: Apresentação; Objetivos; Desenvolvimento (e Detalhamento); Avaliação dos resultados.

8.5. A pontuação dos títulos, cursos e experiência profissional será distribuída:

Curso de aperfeiçoamento específico (mínimo 20h)	1 ponto por curso (máximo: 5 pontos)
Experiência profissional como oficineiro	0,5 ponto por cada 6 meses (máximo: 5 pontos)

9. DA HABILITAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG – 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br

9.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação completa exigida e se enquadrarem nas regras.

9.2. Os interessados que estiverem declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar serão inabilitados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

~~10.1. A relação dos habilitados (Resultado Preliminar) será publicada no dia 16/12/2025.~~

10.1. A relação dos habilitados (Resultado Preliminar) será publicada no dia **22/12/2025**.

~~10.2. Os interessados poderão apresentar recursos, exclusivamente sobre a avaliação documental, no dia 17/12/2025. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso.~~

~~10.4. O resultado final dos recursos será divulgado no dia 19/12/2025.~~

10.2. Os interessados poderão apresentar recursos, exclusivamente sobre a avaliação documental, no dia **23/12/2025**. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso.

10.4. O resultado final dos recursos será divulgado no dia **06/01/2026**.

11. DA COMISSÃO JULGADORA

11.1. A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação, classificação de propostas pedagógicas e julgamento de recursos.

11.2. A Comissão será composta por **05 (cinco) membros** da Secretaria da Educação.

11.3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem: Maior idade, Maior pontuação na Proposta Pedagógica e Maior pontuação pela experiência profissional comprovada.

12. DO RESULTADO FINAL

~~12.1. O resultado final será publicado no dia 19/12/2025, nos mesmos meios de comunicação já indicados.~~

12.1. O resultado final será publicado no dia **06/01/2026**, nos mesmos meios de comunicação já indicados.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada com base nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2 Os contratados **não terão vínculo empregatício** com a Prefeitura Municipal.

13.3. Os habilitados serão convocados e terão o prazo de até **2 (dois) dias** para se apresentarem para contratação.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.2. As responsabilidades civis, penais e de direitos autorais cabem exclusivamente ao contratado.

14.2. O contratado será submetido a **avaliações de desempenho trimestrais**.

15. DA REMUNERAÇÃO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A Contratante pagará ao profissional credenciado o valor mensal conforme item 15.3.1.

15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

15.3. A dotação orçamentária a ser utilizada é: Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001).

15.3.1. Remuneração: **R\$ 27,50 por hora**.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual ocorrerá nos termos dos **artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.2. Na rescisão amigável, o contratado deverá comunicar sua intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, devendo executar integralmente os serviços nesse período, sob pena de multa por inexecução parcial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O descumprimento do contrato sujeitará o contratado a multas, como **20% do valor da parcela não executada** (inexecução parcial) ou **30% do valor total do contrato** (inexecução total).

17.2. O contrato será rescindido se houver mais de **01 (uma) falta injustificada** no período de vigência.

17.3. Reincidência de atrasos ou ausência de pontualidade será tratada como falta injustificada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital poderá ser revogado por motivos de interesse público supervenientes, sem direito a indenização.

18.2. A inexistência de informações ou falsidade documental será motivo para descredenciamento e responsabilização.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de **João Monlevade/MG**.

João Monlevade, **01 de dezembro de 2025**.

Alda Ferreira da Silva Fernandes

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas do Processo	Data Prevista (2025)
1. Publicação do Edital de Chamamento Público	01/12/2025
2. Prazo de Impugnação do Edital	02/12/2025 a 04/12/2025
3. Período de Inscrição On-line	04/12/2025 a 10/12/2025
4. Análise Documental e Avaliação de Propostas	11/12/2025 a 15/12/2025



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Cuidando do aprender

5. Divulgação do Resultado Preliminar/Habilitados	16/12/2025
6. Interposição de Recursos	17/12/2025
7. Análise e Julgamento dos Recursos	18/12/2025
9. Divulgação do Resultado Final e Homologação	19/12/2025
10. Convocação para Contratação	A partir de Janeiro/2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas do Processo	Data Prevista (2025)
1. Publicação do Edital de Chamamento Público	01/12/2025
2. Prazo de Impugnação do Edital	02/12/2025 a 04/12/2025
3. Período de Inscrição On-line	04/12/2025 a 15/12/2025
4. Análise Documental e Avaliação de Propostas	16/12/2025 a 19/12/2025
5. Divulgação do Resultado Preliminar/Habilitados	22/12/2025
6. Interposição de Recursos	23/12/2025
7. Análise e Julgamento dos Recursos	29/12/2025
9. Divulgação do Resultado Final e Homologação	06/01/2026
10. Convocação para Contratação	A partir de Janeiro/2026

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES/OFICINAS

OFICINA (Público-alvo)	VAGAS (2 por mod.)	CARGA HORÁRIA	Requisitos Necessários	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE
1 - Investigação científica	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Ciências Naturais, Engenharia, Tecnologia ou áreas correlatas ou ser estudante dos cursos mencionados.	Estimular a curiosidade científica e desenvolver o uso de tecnologias no aprendizado prático e interativo.
2-Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF)	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Pedagogia, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Engenharia ambiental ou áreas afins ou ser estudante dos cursos mencionados.	Sensibilizar sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e promover ações práticas.
3 - Esporte e lazer	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Educação Física ou ser estudante do curso e/ou experiência como oficineiro na modalidade.	Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, respeito e socialização.
4 - Jogos de tabuleiro e/ou xadrez	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Educação Física ou ser estudante do curso e/ou experiência como oficineiro na modalidade.	estimular habilidades cognitivas e estratégicas nos alunos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas.



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Cuidando do aprender

5 - Teatro	2	Entre 50 e 100 horas mês	Teatro: Experiência comprovada ou certificado;	Explorar expressão artística e cultural dos alunos e resgatar o patrimônio cultural local e nacional.
9-Hora do estudo (EF)	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Pedagogia para os anos iniciais, Normal Superior ou experiência em apoio pedagógico.	Oferecer suporte personalizado ao aprendizado; ajudar na superação de dificuldades de estudo.
11-Meditação (EF)	2	Entre 50 e 100 horas mês	Certificação em técnicas de meditação/mindfulness.	Desenvolver práticas de atenção plena e autocontrole; melhorar foco, tranquilidade e saúde mental.
12 -As tecnologias e seus usos	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou ser estudante da área, ou certificação/experiência comprovada em Programação e Robótica Educacional.	Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
13- Capoeira (Educação Infantil e Ensino Fundamental	2	Entre 50 e 100 horas mês	Certificação emitida por entidade, associação ou grupo de Capoeira reconhecido.	Proporcionar experiências culturais e desenvolver consciência corporal, ritmo e coordenação motora.

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG – 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Cuidando do aprender

14 - Musicalização (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização na educação infantil.	Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas.
ROBÓTICA	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou certificação/experiência comprovada em Programação e Robótica Educacional. Ou comprovar estar cursando: sistemas da informação, computação, jogos digitais ou outro curso relacionado.	Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (em linha com o PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas..
Taekwondo	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Educação Física ou certificação em Taekwondo: certificado emitido por federação.	Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, disciplina, respeito e socialização
Dança contemporânea	2	Entre 50 e 100 horas mês	Experiência comprovada ou certificado na modalidade de Dança contemporânea.	Baseado nos objetivos de Artes do Saber: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2 ° Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG – 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Cuidando do aprender

Dança de rua	2	Entre 50 e 100 horas mês	Experiência comprovada ou certificado na modalidade de Dança de Rua.	Baseado nos objetivos de Artes do Saber: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
Percussão	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização/ritmo na educação.	Baseado nos objetivos de Musicalização: Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas por meio da prática rítmica.
Artes visuais:	2	Entre 50 e 100 horas mês	Comprovação de experiência prática, por meio de certificados ou declarações, ou formação em Artes.	Explorar diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade e o desenvolvimento cultural.
Empreendedorismo e educação financeira	2	Entre 50 e 100 horas mês	Comprovação de experiência prática no campo, por meio de certificados ou declarações.	Oferecer suporte para o desenvolvimento integral dos alunos em atividades educativas, focando no raciocínio lógico aplicado a contextos financeiros e no

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG – 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Cuidando do aprender

				estímulo ao protagonismo e planejamento.
Horta e jardinagem	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Pedagogia, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Engenharia ambiental ou áreas afins, ou comprovação de experiência prática.	Baseado nos objetivos de Educação ambiental e sustentabilidade: Sensibilizar os alunos sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis através do manejo e cultivo.

ANEXO II – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, (Nome completo Nacionalidade Estado Civil Filiação: Mãe, Pai CPF Identidade Data de Nascimento, Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP Tel. (), Cel. () E-mail, solicito credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços como OFICINEIRO DE _____, para desenvolvimento de oficinas.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº ____/2025**, comprometendo-me a cumpri-las.

[local], [data]. [assinatura] [nome do declarante]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins e
na melhor forma admitida em direito:

I - não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II – estar de acordo com os valores pagos pelos pela hora-aula, conforme estabelecido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação;

III – não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299, do Código Penal);

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

[local], [data] [assinatura] [nome do declarante]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FINS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], (ministra)¹ OU ministrou AULAS DE [DESCREVERA MODALIDADE], para mim, (desde [data] até o presente momento)¹ OU (no período de [data] a [data])².

Por ser verdade, firmo a presente.

[cidade], [data].

[assinatura]

[nome do declarante]

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE
CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE**

À

Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[cidade], [data].

[assinatura]

[nome do declarante]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:

I - Conheço e aceito incondicionalmente as regras do **Edital nº ____/2025**, referente ao credenciamento de interessados para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação;

II - Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta pedagógica;

III - Tenho ciência que o meu credenciamento não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse da Fundação;

IV - Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

V - Declaro que não sou servidor público municipal.

[cidade], [data]. [assinatura] [nome do declarante]

ANEXO VII - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº ____/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Credenciamento nº ____/2026, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. xxxxxxxx e o **CREDENCIADO** a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços como **OFICINEIRO DE [MODALIDADE]**, aos alunos das escolas municipais de João Monlevade.

DADOS DO CREDENCIADO Nome completo, Nacionalidade, Estado Civil, Data de Nascimento, Filiação (Mãe, Pai), CPF, Nº de inscrição junto ao INSS, Inscrição municipal, Endereço, Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP, Contato, Tel., Cel., E-mail, Dados Bancários, Banco, Agência, Conta Corrente/Poupança, Titularidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, doravante denominada **PREFEITURA**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos-João Monlevade/MG - CEP 35.930-000, neste ato representada pela, Sra. _____, firma Contrato com o(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF sob o nº [...], portador do documento de identificação nº [...], residente e domiciliado na Rua/Avenida [...], nº [...], bairro [...], na cidade de [...]/[UF], doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da **Lei Federal nº 14.133/21**, e suas posteriores modificações; e, tem por justo e avençado o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como **OFICINEIRO** na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar oficinas aos alunos da unidade escolar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 O CREDENCIADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Termo, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, aos alunos da dita unidade escolar, sob pena de descredenciamento.

2.2 O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência da PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

2.3 A PREFEITURA realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

2.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem **exclusivamente ao CREDENCIADO**.

2.5 A PREFEITURA não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

3.1 Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CREDENCIADO se obriga, ainda, à:

3.1.1 Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da unidade escolar, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

3.1.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento,.

3.1.3 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.1.4 Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, quando for solicitado, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.1.5 Garantir aos alunos da unidade escolar a equidade durante a prestação dos serviços.

3.1.6 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais.

3.1.7 O CREDENCIADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como OFICINEIRO aos alunos devidamente matriculados na unidade escolar.

3.1.8 Outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

4.1 São obrigações e responsabilidades da PREFEITURA:

4.1.1 Manter contato permanente com o CREDENCIADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CREDENCIADO aos mesmos.

4.1.2 Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CREDENCIADO.

4.1.3 Pagar ao CREDENCIADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.

4.1.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A PREFEITURA pagará ao profissional CREDENCIADO os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, comprovadamente realizadas, o valor de **R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)** por hora-aula efetivamente trabalhada,.

5.2 O valor é **bruto**, sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor.

5.3 Os valores devidos ao CREDENCIADO serão apurados mensalmente e pagos a partir do **último dia útil do mês subsequente** da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CREDENCIADO, sendo o comprovante de pagamento o crédito na conta bancária.

5.5 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, a Secretaria Municipal de Educação utilizará a seguinte dotação orçamentária: Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do presente Termo.

6.3 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com **30 (trinta) dias de antecedência** à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 A rescisão de contrato será **amigável** quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** de seu desligamento, avisar à Secretaria Municipal de Educação que pretende deixar a oficina antes de seu término.

7.2.1 Nesta situação, o CONTRATADO deverá **executar integralmente os serviços** contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 7.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDECIMENTO

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: **multa de 20% do valor da parcela não executada** do contrato.

b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: **multa de 30% do valor total do contrato**.

8.2 Para cada falta injustificada: **multa de 5% sobre o valor mensal**, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de **01 falta injustificada** durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual.

8.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a **02 durante todo o período da contratação**, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa.

8.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser **repostas no mesmo mês** da sua efetivação, com acordo da Secretaria Municipal de Educação, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

8.5 Será admitido um **atraso de no máximo 15 minutos** para o início de cada oficina ou atividade planejada,, sendo que fica automaticamente obrigatória a **reposição deste período em seguida à atividade do dia**. A não pontualidade poderá ser considerada como falta, caso a caso.

8.6 São causas de **descredenciamento** do CREDENCIADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no **Edital nº ____/2025** e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O credenciamento do profissional de que trata o presente contrato **não determina, entre o MUNICÍPIO e o CREDENCIADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional**.

9.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

9.3 Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de João Monlevade**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.



CONTRATANTE [nome]

CONTRATADO

Testemunhas: